



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins  
nos termos do art. 84 da Lei  
Orgânica Municipal, que a  
presente Lei foi publicada no  
Órgão Oficial do Município de  
Rio Novo do Sul.

EM 16/12/2023  
FABRÍCIO MACHADO MARABOTTI  
Procurador Geral  
Dec. Individual nº 797/2021  
OAB/ES nº 13.422

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 1.036, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO  
RESERVADO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO  
NOVO DO SUL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O prédio público municipal localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, reservado ao funcionamento da sede da 'Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul' fica, a partir desta data, denominado "PALACETE JUSTINO MAMERI".

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá identificar o referido prédio público com a placa de homenagem, contendo as informações do homenageado, a data de inauguração, a autoridade responsável pela obra e outras informações convenientes.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá manter o 'PALACETE JUSTINO MAMERI' em bom estado de conservação e uso, preservando-se o valor histórico e cultural do prédio público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei ficaram a conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal do ano corrente, ficando autorizada a suplementação se necessário.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 26 de dezembro de 2023.

  
**JOCINEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Vereador Hélio Carlos Scheidegger Gomes.*